

DECRETO N.º 48.203, DE 11/03/2025.

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CPDM QUE DISPÕE SOBRE AJUSTE DE ZONEAMENTO AMBIENTAL, NOS TERMOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ (PDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 001, de 28 de fevereiro de 2025, parte integrante deste Decreto, que dispõe sobre o ajuste de zoneamento ambiental, da área localizada na Rua Gabriel Pandolfi, s/nº, Guaraná - Aracruz/ES, de propriedade da empresa PEDRA BRANCA TRANSPORTES LTDA.- Processo nº 36.623/2024, nos termos do Plano Diretor Municipal de Aracruz (PDM), conforme Processo Eletrônico n.º 8121/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de março de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CPDM

Dispõe sobre a aprovação do ajuste de zoneamento ambiental da propriedade localizada na Rua Gabriel Pandolfi, s/nº, Guaraná, de interesse da empresa PEDRA BRANCA TRANSPORTES LTDA, constante no Processo Nº 36.623/2024.

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 4.317/2020 do Plano Diretor Municipal, e em conformidade com as deliberações da 1ª Reunião Ordinária do CPDM, realizada em 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o ajuste de zoneamento ambiental da propriedade localizada na Rua Gabriel Pandolfi, s/nº, Guaraná, de interesse da empresa Pedra Branca Transportes Ltda., condicionado ao atendimento das exigências previstas no parecer técnico do servidor da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), Sr. Fabrício Rosa.

Art. 2º - Considerando a análise técnica do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF), que indicou classificação equivocada de certas áreas da propriedade, fica aprovada a reclassificação de partes da propriedade anteriormente enquadradas como Zona de Proteção Ambiental 3 (ZPA 3) para Zona de Ocupação Controlada (ZOC), desde que respeitadas as áreas de preservação permanente conforme o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Art. 3º - A reclassificação permitirá um uso mais flexível do solo, possibilitando o desenvolvimento econômico da região, a geração de emprego e renda, bem como atraindo investimentos de maneira sustentável.





Art. 4º - A alteração de zoneamento segue as diretrizes legais, conforme previsto no artigo 126 da Lei Nº 4.317/2020, estando amparada por estudos técnicos e laudos ambientais que asseguram a viabilidade da proposta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 28 de fevereiro de 2025.

Laryssa Viale Baroni

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal
Portaria nº 20.151 de 20/03/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600390034003100330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Laryssa Viale Baroni** em 06/03/2025 15:21

Checksum: **1278772448D6D41ED0C3A38F265B5DC47129FE3E4AD1B63B828E74AED023288F**

Assinado eletronicamente por **THIAGO PANDOLFI DEPIZZOL** em 10/03/2025 17:41

Checksum: **37D46DF7799F3DA255C881DC4CE42931D2B49F5D4FB451A6FD6A98B59C7F0723**

